



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

ANO XXXIII - Nº078

21/05/2003

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 033 ( TRINTA TRÊS ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....PÁG. 002

### SEÇÃO II

#### PARTE 4 :

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA ESR.....PÁG. 003  
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CEG .....PÁG. 003  
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GCO .....PÁG. 003  
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CCM .....PÁG. 004

### SEÇÃO III

#### PARTE 1 :

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/CUV .....PÁG. 005

### SEÇÃO IV

ANEXOS .....PÁG. 012

---

Teresa Maria de Jesus  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

---

Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

---

## REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

---

---

---

## SEÇÃO I

---

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**INSTRUMENTO :** *Convênio*

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense e a Q & B Serviços Ltda.

**OBJETO:** Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de Contabilidade.

**PRAZO:** *05(cinco) anos a partir da data de sua assinatura.*

**DATA:** *12 de maio de 2003.*

**RESOLUÇÕES:** *CEP nº 41/2003.*

**ASSINATURAS:** ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense e MIGUEL JOSÉ DE QUEIROZ, Diretor da Q & B Serviços Ltda.

### PUBLIQUE-SE

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

*PROCESSO Nº 23069.006159/02-19*

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

#####

---

---

## SEÇÃO II

---

---

Parte 4:

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2003 – ESR, 15 de abril de 2003.**

A Diretora do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

1 - Designar a Comissão Eleitoral Local incumbida de proceder a Consulta sobre as preferências junto à comunidade universitária para Direção Pró-tempore do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, composta pelos seguintes membros: a) representantes docentes: **ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA**, (Presidente), Professor Assistente-1, matrícula UFF 39004-1, **LUIZ CLÁUDIO DUARTE**, (Vice-Presidente), Professor Assistente-2, matrícula UFF 39038-1; b) representantes técnico-administrativos: **ELIZABETH RUEB LACERDA DE ARAUJO**, (Secretária), Assistente em Administração, matrícula UFF 38486-8 e **MARLY PESSOA BASTOS**, (Suplente), Assistente em Administração, matrícula UFF 38662-8; e c) representantes discentes : **ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA**, (titular), matrícula 200.36.059-6 e **KÉSIA FERREIRA DE SOUZA**, (Suplente) matrícula 298.36.078-0.

2 – Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

Profª GERALDA FREIRE MARQUES  
Diretora – ESR/UFF  
#####

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18 de 16 de maio de 2003**

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

1. Lotar o servidor **Luiz Carlos da Gama Bentes**, Digitador, matrícula SIAPE nº 0308210, no **Instituto de Geociências**.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO  
DIRETOR DO CEG  
#####

### **DTS – GCO Nº 04/2003 de 06 de maio de 2003**

O Chefe do Departamento de Comunicação Social do IACS, no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

1. Dispensar, a pedido, o professor **ALEXANDRE FARBIARZ**, matrícula SIAPE Nº 1038485, das incumbências de assessoramento ao GCO contidas na DTS – GCO nº 03 de 24 de janeiro de 2003.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

MIGUEL FURTADO FREIRE DA SILVA  
Chefe do Departamento de Comunicação Social  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 18/03 de 15 de maio de 2003.**

**Ementa: Designação**

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

- 1- Cessar os efeitos da DTS/CCM n.º 32 de 30 de dezembro de 1990.
- 2- Designar a Professora ELIANA DE FÁTIMA MARQUES DE MESQUITA mat. SIAPE n.º 030710-5 e mat. UFF n.º 00387014, para Assessor de Extensão do Centro de Ciências Médicas.
- 3- Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. TARCÍSIO RIVELLO

Diretor do CCM

#####

---

---

## SEÇÃO III

---

---

Parte 1:

### DECISÃO Nº 11/ 2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO A PROPOSTA APRESENTADA PELOS CONSELHEIROS VICTOR DE WOLF RODRIGUES MARTINS, CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT FILHO, DANIEL ANGELIM, MARIA RACHEL JASMIM DE AGUIAR, CARLOS ALBERTO SERRANO FERREIRA, EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR E FLAVIO ALVES SERAFINI.

**DECIDE** criar comissão, com a finalidade de desenvolver e apresentar projeto de atendimento às intercorrências médicas nos diversos *campi* da Universidade, envolvendo docentes e discentes da Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem, bem como médicos e enfermeiros do corpo de servidor técnico-administrativo.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003

heitor luiz soares de moura  
Presidente em Exercício  
\* \* \* \*

### DECISÃO Nº 12 2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO A PROPOSTA APRESENTADA PELOS CONSELHEIROS FLAVIO ALVES SERAFINI, PEDRO PESSOA, CARLOSS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT FILHO, DANIEL ANGELIM E MARIA RACHEL JASMIM DE AGUIAR.

**DECIDE** pela retomada da Comissão de Revisão do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, conforme Decisão CUV nº 39/2002, e Portaria GAR nº 30.264, de 16 de agosto de 2002, estabelecendo prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003

heitor luiz soares de moura  
Presidente em Exercício  
# # # #

### DECISÃO Nº 13 2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO A PROPOSTA APRESENTADA PELO CONSELHEIRO HUMBERTO FERNANDES MACHADO, EM NOME DO CONCEG.

“CONSIDERANDO OS FATOS RELATADOS PELA DIREÇÃO DA ADUFF, NO OFÍCIO 29/03, DE 22 DE ABRIL DE 2003, QUE RELATA AS DIFICULDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DA ASSEMBLÉIA QUE APROVOU DESCONTO SUPLEMENTAR PARA A REPOSIÇÃO DO FUNDO DE GREVE”.

**DECIDE** Aprovar moção de apoio à ADUFF, resguardando a autonomia do movimento docente, em relação às instâncias administrativas da Universidade.

S  
ALA DAS REUNIÕES, 30 DE ABRIL DE 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em Exercício  
\* \* \* \*

**DECISÃO Nº141/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040768/03-88

**DECIDE** aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação lato-sensu, em nível de Especialização, em História do Brasil Pós-30, para o ano 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - ICHF, integrante do CEG

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
\* \* \* \*

**DECISÃO Nº142/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001192/03-33,

**DECIDE** aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação lato-sensu, em nível de Especialização, em Enfermagem do Trabalho, para o ano 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Enfermagem, integrante do CCM.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
\* \* \* \*

**DECISÃO Nº143/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010168/03-95,

**DECIDE** aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação lato-sensu, em nível de Especialização, em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica, para o ano 2003, anexo ao processo acima referenciado, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do CTC.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
\* \* \* \*

**DECISÃO Nº144/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001492/03-12,

**DECIDE** conceder 140 pontos da GED à Professora **Regina Lucia Ribeiro Reis**, lotada no Deptº Materno Infantil, da Faculdade de Medicina, do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO Nº145/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.002008/03-72,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao remanejamento da vaga para Concurso de Professor Titular do *Departamento de Direito Privado* para o *Departamento de Processualística e Prática Forense*.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO Nº146/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001262/03-53,

**DECIDE** conhecer do recurso de **Jorge Alberto Alcala Vela** referente à inscrição em Concurso para Professor Assistente, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO Nº147/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006269/02-81,

**DECIDE**

1. Tornar sem efeito a Decisão nº 37/2003 deste Conselho;
2. Manifestar-se favoravelmente pela continuidade do processo do Concurso Público para Professor Adjunto do Departamento de Química Analítica.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
\* \* \* \* \*

**DECISÃO Nº148/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000577/03-83,

**DECIDE** conhecer do recurso de **Alcilea da Conceição Pereira Monteiro** referente ao Concurso para Professor Adjunto do Deptº de Química Analítica, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO Nº 149/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000602/03-29

**DECIDE** homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a Área: Química Analítica, do Departamento de Química, do Centro de Estudos Gerais, no qual foi habilitado o candidato Ricardo Jorgensen Cassela e inabilitado os demais candidatos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/ 91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
#####

**DECISÃO Nº150/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040157/03-30,

**DECIDE** autorizar a renovação de contrato do Professor **Antônio Gomes Trigueiro**, como Professor Visitante, pelo período de abril de 2003 a março de 2004, para atuar junto ao Departamento de Física, um dos elementos básicos do Instituto de Física, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
\*\*\*\*\*

**DECISÃO Nº151/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000160/03-11,

**DECIDE** validar o Certificado Provisório de Doutorado, obtido por **Marcos José de Araújo Caldas**, na Faculdade de Filosofia da Rheinischen Friedrich-Wilhelms-Universität, em Bonn, Alemanha, como Doutor em História.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente  
\*\*\*\*\*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 16 de abril de 2003, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 152 a 158/2003, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores:

**DECISÃO Nº 152/03** - Professora **Claudette Elísea Cordeiro**, lotada no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Nucleation Processes Close to the Spinodal”, do “Fifteenth Symposium on the Thermophysical Properties”, em Boulder, Colorado, estados Unidos da América, durante o período de 22 a 27 de junho de 2003. (Processo nº 23069.040926/03-08);

**DECISÃO Nº 153/03** - Professor **Jésus de Alvarenga Bastos**, lotado no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar do “Colloque International sur L’Accompagnement et ses paradoxes”, e de três seminários, a realizarem-se na U.F.R.Arts et Sciences Humaines da Université de Tours em Paris, França, durante o período de 19 de maio a 03 de junho de 2003. (Processo nº 23069.020376/03-01);

**DECISÃO Nº 154/03** - Professor **Jorge João Abrão**, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, na qualidade de representante da América do Sul: a) do Comitê Científico do “5e Symposium International de l’Eau” e b) da avaliação e elaboração de perspectivas de colaborações internacionais com a Rede “Réseau Méditerranéen UNITWIN-Chaires UNESCO sur les ressources en Eau, Développement Durable et Paix”, em Cannes, França, durante o período de 20 de junho a 12 de julho de 2003. (Processo nº 23069.040871/03-28);

**DECISÃO Nº 155/03** - Professor **Julio Cesar Stacchini de Souza**, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Planning Metering Systems for Power Distribution Systems Monitoring”, da “IEEE Bologna Power Tech 2003 Conference”, em Bolonha, Itália, durante o período de 21 a 26 de junho de 2003. (Processo nº 23069.010416/03-06);

**DECISÃO Nº 156/03** - Professor **Miguel Abidon Aidê**, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar da “99<sup>th</sup> International Conference of the American Thoracic Society – ATS 2003”, em Seattle, Estados Unidos, durante o período de 16 a 20 de maio de 2003. (Processo nº 23069.030483/03-39);

**DECISÃO Nº 157/03** - Professor **Roberto Meigikos dos Anjos**, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico na área de Física Nuclear, na Laboratório TANDAR da Comissão Nacional de Energia Atômica Argentina – CNEA, em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 25 de maio a 07 de junho de 2003. (Processo nº 23069.040727/03-91); e

**DECISÃO Nº 158/03** - Professor **Ricardo Stavola Cavaliere**, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Antônio de Moraes Silva e os Estudos Gramaticais no Brasil do Século XVIII”, do Congresso “Século das Luzes - 2003”, co-organizado pela Humboldt-Universität zu Berlin e pelo Instituto Ibero-Americano de Berlim (IAI), em Berlim, Alemanha, durante o período de 19 a 25 de maio de 2003. (Processo nº 23069.040689/03-77).

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

\* \* \* \*

### **DECISÃO Nº 159/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041023/03-36,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **Eurídice Figueiredo**, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 17 a 26 de maio de 2003, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados “*Territoires non-partagés: représentation du Métis dans la littérature québécoise*”, no Colóquio “Territoires Partagés”, e “*Glissements sémantiques du concept de métissage*”, no Colóquio “Transfers Culturels/ Transculturalisms”, a realizarem-se respectivamente, em Rimouski e em Montreal, Canadá.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

\* \* \* \*

**DECISÃO Nº 160/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020427/03-96,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **Sandra Santos Cabral Baron**, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, pelo período de 13 de maio a 31 de agosto de 2003, para que possa cumprir programa de pesquisa, como parte dos estudos de pós-graduação “*stricto sensu*” (doutorado), na área de Educação e Saúde, junto à Fundação Oswaldo Cruz/ FIOCRUZ, na Université de Paris VIII, Departement de Philosophie, em Paris, França.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

**DECISÃO Nº 161/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.001951/03-68,

**DECIDE** aprovar o Quadro de Vagas para o Concurso de Transferência 2003/ 2004, anexo a essa decisão.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

(anexo da Decisão CEP nº 161/03)

CURSOS	VAGAS	
	2º / 2003	1º / 2004
Administração (Niterói)	05 (NO)	----
Arquitetura e Urbanismo	06 (IN)	06 (IN)
Arquivologia	05 (MN)	05 (MN)
Biblioteconomia e Documentação	05 (IN)	05 (IN)
Biomedicina		
Ciências Biológicas	18 (MT)	----
Ciência da Computação	04 (MT)	04 (MT)
Ciências Contábeis (Niterói)		
Ciências Contábeis (Arraial do Cabo)		
Ciências Contábeis (Cabo Frio)		
Ciências Contábeis (Macaé)		
Ciências Contábeis (São João de Meriti)		
Ciências Contábeis (Miracema)		
Ciências Sociais	05 (TA)	05 (NO)
Comunicação Social: Cinema	02 (IN)	02 (IN)
Comunicação Social: Public. e Propaganda	02 (TN)	02 (TN)
Comunicação Social: Jornalismo	02 (TN)	02 (TN)
Direito (Niterói)	02 (NO)	----
Enfermagem	02 (MT)	02 (MT)
Engenharia Agrícola	20 (IN)	20 (IN)
Engenharia Civil	20 (IN)	20 (IN)
Engenharia de Produção (Niterói)	05 (IN)	05 (IN)
Engenharia de Telecomunicações	05 (IN)	----
Engenharia Elétrica	06 (IN)	06 (IN)
Engenharia Metalúrgica (Volta Redonda)	05 (IN)	----
Engenharia Mecânica (Niterói)	05 (IN)	05 (IN)
Engenharia Química	05 (IN)	05 (IN)
Física	05 (TN)	05 (TN)
História	02 (MA) 02 (NO)	02 (MA) 02 (NO)
Letras: Bach. em Ling. e Lit. Alemã	04 <sup>(*)</sup>	04 <sup>(*)</sup>
Letras: Português-Espanhol	02 <sup>(*)</sup>	02 <sup>(*)</sup>
Letras: Português-Francês (Licenciatura)	03 <sup>(*)</sup>	03 <sup>(*)</sup>
Letras: Bach. em Ling. e Lit. Francesa	03 <sup>(*)</sup>	03 <sup>(*)</sup>
Letras: Bach. em Ling. e Lit. Grega	02 <sup>(*)</sup>	02 <sup>(*)</sup>
Letras: Português-Inglês	02 <sup>(*)</sup>	02 <sup>(*)</sup>
Letras: Português-Latim	02 <sup>(*)</sup>	02 <sup>(*)</sup>
Letras: Português-Literaturas	02 <sup>(*)</sup>	02 <sup>(*)</sup>
Matemática (Niterói)	10 (TN)	10 (TN)
Matemática (Santo Antônio de Pádua)	----	02 (NO)
Nutrição	----	06 (IN)
Pedagogia (Angra)		
Pedagogia (Niterói)	03 (MA)	03 (MA)
Produção Cultural	05 (MT)	02 (MT)
Psicologia	06 (IN)	06 (IN)
Química	10 (IN)	10 (IN)
Química Industrial	05 (IN)	05 (IN)
Serviço Social (Bom Jesus do Itabapoana)		
Serviço Social (Campos dos Goytacazes)	02 (TN)	02 (TN)
Serviço Social (Niterói)	02 (NO) 03 (TA)	02 (NO) 03 (TA)

(\*) O turno dependerá do período em que o aluno se enquadrar, após a concessão das dispensas em disciplinas.

#####

## SEÇÃO IV

### ANEXOS

#### RESOLUÇÃO Nº 73/2003

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho .

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.030243/2003-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Ética e Legislação do Trabalho				30
Psicopatologia do Trabalho				30
Educação, Saúde e Trabalho				30
Política Nacional de Saúde do Trabalhador				30
Gênero, Trabalho e Saúde				30
Processo de Adoecimento Relacionado à Exposição Ambiental e Ocupacional				30
Psicologia do Trabalho				30
Estágio: Enfermagem em Saúde do Trabalhador				60
Enfermagem do Trabalho				30
Gestão de Serviços de Saúde do Trabalhador				30
Metodologia da Pesquisa				30
Trabalho de Conclusão de Curso				60
<b>Carga Horária Total</b>				<b>420 h</b>

Art. 2º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2003.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS  
Presidente em exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 74/2003**

**EMENTA:** Aprovação da alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação em Ciência Ambiental, em nível de Mestrado, do Departamento de Cartografia, integrante do CEG.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042709/02-63,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de '1Pós-Graduação em Ciência Ambiental, em nível de Mestrado, Departamento de Cartografia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor

\* \* \* \* \*

(anexo da Resolução CEP nº 74/2003)

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE MESTRADO  
EM CIÊNCIA AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PGCA/UFF

TÍTULO PRIMEIRO

DAS FINALIDADES

Art. 1 - O Curso de Pós-Graduação em Ciência Ambiental - mestrado - organizado em conformidade com os textos que disciplinam a matéria, as normas vigentes e com o disposto no presente Regulamento, tem por finalidade a formação de recursos humanos em Ciência Ambiental, dentro de uma visão integrada, visando compatibilizar o desenvolvimento sócio-econômico, técnico-científico e político com a proteção ao ambiente e aos valores culturais.

Parágrafo Único – O curso se caracteriza por duas áreas temáticas:

- a) Análise de Processos Sócio-Ambientais; e
- b) Gestão Ambiental.

TÍTULO SEGUNDO

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA ORGANIZAÇÃO GERAL E DA COORDENAÇÃO

Art. 2 - O Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental da Universidade Federal Fluminense, doravante denominado de PGCA/UFF, regido por este Regulamento, apresenta na sua organização caráter interdisciplinar, interdepartamental e interinstitucional.

Art. 3 - A participação na estrutura acadêmica do PGCA/UFF será de duas formas: a) intra-institucional, através da qual programas de pós-graduação, departamentos ou unidades de uma mesma instituição se associam ao Programa ou b) interinstitucional, mediante a qual a instituição fica conveniada ao Programa.

Art. 4 - Caberá ao Colegiado do PGCA/UFF, em consonância com o Programa Interdisciplinar em Meio Ambiente e com os conselhos superiores da UFF definir internamente a forma adequada de participação de departamentos, cursos e docentes da UFF no PGCA/UFF.

Art. 5 - A participação interinstitucional no PGCA/UFF será regulamentada através de acordos bilaterais ou de acordos multilaterais, mediante os quais, a instituição ou laboratório ficam caracterizados como entidades conveniadas.

Parágrafo Único - A participação da entidade conveniada no PGCA/UFF se dará: a) na cessão de recursos humanos para ministrar disciplinas, orientar ou co-orientar teses, participar de projetos de pesquisa; b) fornecendo recursos materiais para bolsas, financiamento de projetos, infra-estrutura acadêmica e administrativa para a execução dos objetivos do Programa e/ou c) através de outras formas previamente acertadas.

Art. 6 - O PGCA/UFF rege-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o REGULAMENTO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, consubstanciado na RESOLUÇÃO N.º 121/2000, de 05 de julho de 2000 do Conselho de Ensino e Pesquisa e por este Regulamento.

Art. 7 - O PGCA se distingue pelo caráter interdisciplinar e interdepartamental, dado o envolvimento dos 4 (quatro) Centros da UFF, a saber, Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CSA), Centro de Estudos Gerais (CEG), Centro Tecnológico (CTC) e Centro de Ciências Médicas (CCM), contudo administrativamente a Coordenação do PGCA/UFF ficará ligada ao Departamento de Cartografia/UFF e ao Centro de Estudos Gerais (CEG/UFF).

Parágrafo Único - O PGCA/UFF funcionará fisicamente no Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense, onde localizar-se-á a Coordenação do Curso, a Secretaria e a Coordenação Acadêmica.

Art. 8 - O PGCA/UFF terá uma Coordenação e uma Subcoordenação, a serem ocupadas, respectivamente, por um Coordenador e um Sub-Coordenador, com mandato de 4 (quatro) anos, os quais serão eleitos na forma definida pelas normas vigentes e nomeados pelo Reitor.

Parágrafo Único - A função de Coordenador e de Subcoordenador é privativa dos portadores do título de Doutor ou equivalente.

Art. 9 - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- b) coordenar as atividades didáticas do Curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da Coordenação;
- d) elaborar as programações do Curso, submetendo-as à aprovação do Colegiado.
- e) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- f) decidir "ad referendum" ao Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão.
- g) preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado;
- h) indicar ao Colegiado os docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos terminais, de acordo com as comissões de seleção do curso.

Art. 10 - O Subcoordenador substituirá o coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá se o afastamento ocorrer depois da metade do mandato.

Parágrafo Primeiro – Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação de outro Coordenador.

Parágrafo Segundo - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado.

## CAPÍTULO SEGUNDO

### DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 11 - O Colegiado do PGCA/UFF será constituído por:

- a) Coordenador do PGCA/UFF;
- b) Subcoordenador do PGCA/UFF;
- c) professores credenciados no PGCA/UFF;
- d) um representante ou suplente do corpo discente por turma com direito a voz e voto, desde que dentro do período máximo de permanência;

Art. 12 - Para efeito de quorum será considerada a presença da metade dos membros do Colegiado mais um. Em não havendo o quorum anteriormente citado; trinta minutos após o início da Reunião, será feita uma segunda convocação e, então, considerada a presença mínima de 1/4 (um quarto) dos membros do Colegiado do PGCA/UFF suficiente para quorum.

Parágrafo Primeiro - professores credenciados no PGCA/UFF, em não comparecendo a 04 (quatro) reuniões anuais ordinárias do Colegiado deste Programa, sem causa justificada, serão descredenciados do PGCA/UFF.

Parágrafo Segundo – professores credenciados no PGCA/UFF, em justificando a respectiva ausência a 04 (quatro) reuniões anuais ordinárias do Colegiado deste Programa, deverão ter homologada a justificativa pelo Colegiado para manterem o respectivo credenciamento no PGCA/UFF.

Art. 13 - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Curso, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica.

Art. 14 - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do PGCA/UFF.

Art. 15 - Caberá ao Colegiado:

- a) aprovar o regulamento específico do Curso e suas alterações;
- b) aprovar o currículo e suas alterações;
- c) aprovar a indicação de professores para o credenciamento;
- d) aprovar o plano de aplicação dos recursos geridos pelo PGCA/UFF;
- e) aprovar a programação dos cursos, incluindo a oferta regular de disciplinas e eventos;
- f) aprovar e apoiar convênios para a devida tramitação;
- g) aprovar edital para a seleção de novos alunos;
- h) decidir acerca da revalidação e transferência de créditos;
- i) criar comissões como instrumentos auxiliares na administração do curso, bem como aprovar as normas internas das mesmas;
- j) homologar as indicações de docentes para as bancas examinadoras de qualquer natureza;
- k) aprovar pedidos para a prorrogação do prazo de conclusão do curso, além do previsto neste Regulamento.
- l) julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador, das Comissões e bancas examinadoras ligadas ao PGCA/UFF;
- m) encaminhar a indicação do Coordenador e do Subcoordenador do PGCA/UFF, conforme definido no Regimento Geral da UFF;
- n) aprovar critérios para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo colegiado do PGCA/UFF.

Art. 16 - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas mensalmente com calendário previamente estabelecido e aprovado pelo mesmo.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou pela maioria simples dos membros do Colegiado, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17 - Poderão ser credenciados para o PGCA/UFF:

- a) professores da UFF portadores do título de Doutor ou equivalente;
- b) professores de instituições conveniadas ao PGCA portadores do título de Doutor ou equivalente;
- c) professores ou pesquisadores de outras instituições conveniadas, nacionais e estrangeiras, portadores do título de Doutor ou equivalente.

Parágrafo Primeiro – Somente permanecerão como professores credenciados do PGCA/UFF aqueles que ministrarem pelo menos uma disciplina por ano, em média, ou tenham orientado uma dissertação ou co-orientado duas dissertações no último período de 2 (dois) anos, ou que em sua produção científica tenham publicado pelo menos 02 (dois) trabalhos em periódicos científicos a cada dois anos.

Parágrafo Segundo - Em caráter excepcional, poderão ser convidados professores portadores do título de mestre para co-participação nas disciplinas e outras atividades do curso.

## CAPÍTULO TERCEIRO

### DA SECRETARIA

Art. 18 - A coordenação do PGCA/UFF terá uma secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço.

TÍTULO TERCEIRO  
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA  
CAPÍTULO PRIMEIRO  
DO CURRÍCULO

Art. 19 - A estrutura curricular do PGCA/UFF será constituída por disciplinas implantadas dentro do próprio programa e por disciplinas de outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" da Universidade Federal Fluminense, de instituições ligadas ao PGCA e de outras instituições desde que credenciadas no Ministério da Educação;

Parágrafo Único - Os cursos de pós-graduação que desejarem se conveniar com o PGCA/UFF deverão fazê-lo através de proposta encaminhada de seu Colegiado, indicando a forma de participação;

CAPÍTULO SEGUNDO

DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO

Art. 20 - O Curso de Mestrado em Ciência Ambiental do PGCA/UFF está dividido em quatro módulos, seqüenciais ou não:

- a) Módulo de Disciplinas Obrigatórias (MDO);
- b) Módulo Integrador das Áreas Temáticas (MIAT);
- c) Módulo de Disciplinas Eletivas (MDE);
- d) Módulo de Desenvolvimento da Dissertação (MDD).

Parágrafo Único - O número mínimo de créditos obtidos como pré-requisito parcial para o curso de mestrado é 38 (trinta e oito), sendo que destes, 4 (quatro) serão obtidos do Módulo Integrador das Áreas Temáticas, 8 (oito) através do Módulo de Disciplinas Obrigatórias, 14(quatorze) através do Módulo de Disciplinas Eletivas, e 12 (doze), através do Módulo de Desenvolvimento de Dissertação de Mestrado.

Art. 21 - O número de créditos correspondente a cada disciplina será atribuído da seguinte maneira:

- a) Aulas Teóricas - 1 crédito/15 (quinze) horas- aula;
- b) Aulas Práticas ou Teórico-Práticas - 1 crédito/30 (trinta) horas-aula;
- c) Trabalho Orientado, estágio supervisionado, atividades de laboratório e trabalhos de campo, devidamente registrados - 1 crédito/45 (quarenta e cinco) horas-aula.

Art. 22 - A avaliação do aluno será efetuada pelas notas individuais das disciplinas, a serem atribuídas de 1 (um) a 10 (dez) e pelo coeficiente de rendimento (CR), que é a média ponderada das notas, tomando-se como peso o número de créditos da disciplina.

Parágrafo Primeiro - A nota mínima para aprovação na disciplina é 6 (seis).

Parágrafo Segundo - A freqüência mínima exigida do aluno para aprovação na disciplina é 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo Terceiro - Para não ser desligado do Programa, o aluno deverá:

- a) completar o número de créditos em disciplinas exigidos em 18 (dezoito) meses;
- b) defender e ser aprovado na dissertação no máximo em 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 23 - O rendimento escolar será expresso em forma de grau numérico, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 24 - As instituições conveniadas, com cursos de pós-graduação "stricto sensu" implantados na área de meio ambiente e com grupos multidisciplinares, em nível de doutorado ou equivalente e atuantes cientificamente poderão ministrar disciplinas do MDO referidas no Art. 20 deste Regulamento.

Parágrafo Único - O Colegiado do PGCA/UFF analisará as propostas de entidades que desejem se credenciar para ministrar disciplinas, orientar ou co-orientar dissertações ou teses e organizar seminários, encontros ou desenvolver outras atividades dentro da programação do PGCA/UFF.

Art. 25 - As disciplinas eletivas poderão ser de cursos de pós-graduação "stricto sensu" da UFF e de outras entidades credenciadas (com o limite máximo de quatro créditos), bem como, poderão ser disciplinas do próprio PGCA/UFF.

Art. 26 - O Módulo de Desenvolvimento da Dissertação (MDD) é constituído de:

- a) Apresentação da Proposta de Dissertação ao Orientador, após o MIAT;
- b) Desenvolvimento do trabalho de dissertação;
- c) Defesa da Dissertação.

Parágrafo Primeiro - as partes "a", "b", "c", do caput deste artigo serão acompanhadas pela Comissão de Acompanhamento Permanente - CAP, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Colegiado do PGCA/UFF e levando em conta que:

a) a Proposta de Dissertação deverá ser apresentada pelo aluno na disciplina Seminário de Dissertação, após término do MIAT, cabendo à banca julgadora, constituída por um membro da CAP, um membro do colegiado e pelo Professor Orientador e/ou Co-Orientador, aceitá-la, atribuindo-lhe uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), ou propor reestruturação para a mesma, sempre levando em conta o aprofundamento do tema e o caráter interdisciplinar da proposta;

b) após o segundo semestre letivo, os alunos do Mestrado deverão apresentar o respectivo trabalho de dissertação em andamento;

c) no terceiro semestre letivo, os alunos do Mestrado já deverão apresentar o respectivo trabalho de dissertação com resultados;

d) a presença do Professor-Orientador e/ou do Co-Orientador na disciplina Seminário de Dissertação é obrigatória para a manutenção do respectivo credenciamento no PGCA/UFF;

e) a dissertação será orientada por um professor credenciado junto ao PGCA/UFF, que receberá a denominação de Professor-Orientador. É recomendável que todo aluno do PGCA/UFF tenha um Co-Orientador e discuta o respectivo trabalho de dissertação com o Corpo Docente do PGCA/UFF;

f) a defesa pública da dissertação será feita perante a Banca Examinadora de Dissertação de no mínimo 3 (três) professores da qual participarão o orientador, um professor credenciado do PGCA/UFF e um professor-convidado de uma instituição que não a UFF.

g) A Banca Examinadora, por maioria simples, decidirá, em caráter definitivo, se a dissertação está aprovada, aprovada com restrição ou reprovada. Em havendo empate, será escolhido, dentre os membros externos, um membro para proferir o voto de Minerva.

h) Os alunos aprovados, com restrição, deverão proceder às correções e entregar a dissertação corrigida à CAP com um documento assinado pelos membros da Banca Examinadora, que ateste a conformidade com as sugestões propostas por esta na defesa da dissertação, dentro do prazo máximo concedido ao discente para a conclusão do curso.

i) Ao aluno aprovado na defesa de dissertação de mestrado será conferido pela UFF o diploma de Mestre em Ciência Ambiental.

Parágrafo Segundo – A versão final deverá ser apresentada um mês após a defesa, com as correções sugeridas e o texto no formato estabelecido pela UFF.

Parágrafo Terceiro - O aluno poderá, mediante requerimento fundamentado dirigido à Coordenação e à CAP/PGCA/UFF, solicitar mudança de orientador.

Parágrafo Quarto - O professor orientador poderá, mediante comunicado à Coordenação e à CAP/PGCA/UFF, declinar do trabalho de orientação.

Parágrafo Quinto – Cada professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) trabalhos finais simultaneamente; em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado mediante decisão do colegiado do PGCA/UFF.

Parágrafo Sexto - O curso de mestrado em Ciência Ambiental terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

## CAPÍTULO TERCEIRO

### DA CARGA HORÁRIA

Art. 27 - O Curso de Mestrado em Ciência Ambiental da Universidade Federal Fluminense terá a duração e carga horária previstas neste Regulamento, distribuídas num mínimo de 1.335 (hum mil, trezentos e trinta e cinco) horas.

Parágrafo Único – A carga horária dedicada à elaboração e redação final da Dissertação do Mestrado em Ciência Ambiental (PGCA/UFF) deverá ser de no mínimo 720 (setecentas e vinte ) horas.

## CAPÍTULO QUARTO

### DA AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 28 - O Colegiado do PGCA/UFF regulamentará os critérios para a avaliação do desempenho de professores e para a indicação do credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos mesmos.

## TÍTULO QUARTO

### DO REGIME ESCOLAR

## CAPÍTULO PRIMEIRO

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 29 - Os cursos de pós-graduação do PGCA/UFF são destinados aos portadores de diploma de curso superior;

Parágrafo Único - A inscrição no curso de mestrado em Ciência Ambiental deverá ser postulada na UFF em época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

Art. 30 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- a) Formulário próprio devidamente preenchido;
- b) Curriculum vitae;
- c) 2 (dois) retratos 3x4;
- d) Cópia do diploma e do histórico escolar da graduação;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- f) Carta de aceitação provisória do professor-orientador do PGCA;
- g) Anteprojeto de dissertação, avalizado por um professor-orientador do PGCA.

## CAPÍTULO SEGUNDO

### DA SELEÇÃO

Art. 31 - A Seleção para o curso de mestrado será feita por uma Comissão de Seleção através das seguintes etapas:

- a) Exame da documentação conforme o edital;
- b) Exame de proficiência em língua estrangeira;
- d) Exame de português para os candidatos estrangeiros;
- e) Entrevista do(a) candidato(a).
- e) Prova de conhecimento ou outro instrumento de seleção a critério da comissão de seleção, homologado pelo colegiado do PGCA/UFF.

Parágrafo Único - Os alunos não aprovados no exame de proficiência em língua estrangeira deverão fazer o exame novamente no PGCA e obter aprovação, num prazo de até 60(sessenta) dias antes da defesa de dissertação.

Art. 32 - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado com outras instituições nacionais ou estrangeiras, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições deste Regulamento e do Regulamento Geral da UFF.

Art. 33 - O número de alunos a serem admitidos para o curso de mestrado será determinado pelo Colegiado do PGCA/UFF, de comum acordo com as coordenações dos cursos conveniados, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais de atendimento ao Programa.

Parágrafo Único - A concessão e corte de bolsas de estudos serão efetuados pela Comissão de Bolsas mediante critérios a serem fixados e homologados pelo Colegiado do PGCA/UFF, respeitando as normas das instituições de fomento e as fornecedoras de bolsas de estudo.

### CAPÍTULO TERCEIRO

#### DA MATRÍCULA NO CURSO, DA ESCOLHA DE DISCIPLINAS E DO

#### TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 34 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido selecionado; ou ter obtido transferência de outro curso "stricto sensu" credenciado, desde que haja vagas; de acordo com os termos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro - O ingresso por transferência poderá ser efetuado mediante decisão do Colegiado do PGCA/UFF, desde que o aluno esteja matriculado em curso de pós-graduação "stricto sensu".

Parágrafo Segundo – Os alunos transferidos deverão cursar todas as disciplinas do Módulo de Disciplinas Obrigatórias (MDO).

Parágrafo Terceiro - A matrícula do(a) aluno(a) deverá ser efetuada na secretaria do PGCA/UFF, semestralmente.

Parágrafo Quarto – O Curso de Mestrado em Ciência Ambiental é de dedicação integral.

Parágrafo Quinto – A escolha das disciplinas eletivas a serem cursadas pelo aluno será feita de comum acordo entre o(a) candidato(a) e seu Orientador respeitando a disponibilidade de vagas na disciplina oferecida.

Parágrafo Sexto – Caberá à CAP apreciar, em primeira instância, o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições credenciadas ou fora do PGCA, devendo esta decisão ser homologada pelo Colegiado.

Art. 35 - Por motivo de força maior e a critério da Coordenação do Curso, o(a) aluno(a) poderá trancar a matrícula, por apenas um semestre letivo, que não poderá ser o primeiro semestre letivo nem o último.

Art. 36 - O aluno terá sua matrícula cancelada, quando não cumprir as exigências estabelecidas neste regulamento.

### TÍTULO QUINTO

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Colegiado do PGCA/UFF.

Art. 38 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

**RESOLUÇÃO Nº 75/2003**

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Município de Conceição de Macabu.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 114/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000664/03-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o **Município de Conceição de Macabu**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Serviço Social*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
\* \* \* \* \*

**RESOLUÇÃO Nº 76/2003**

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Instituto de Ciência e Tecnologia Maria Thereza Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 123/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000927/03-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o **Instituto de Ciência e Tecnologia Maria Thereza Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Biblioteconomia*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
\* \* \* \* \*

**RESOLUÇÃO Nº 77/2003**

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Marte Engenharia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 117/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006174/02-67,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Marte Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas temáticas de: *Engenharia Elétrica e Ciências Contábeis*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
\* \* \* \* \*

**RESOLUÇÃO Nº 78/2003**

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o *ISBET – Instituto Brasileiro Pró Educação Trabalho e Desenvolvimento.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 121/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004080/02-53,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o **ISBET – Instituto Brasileiro Pró Educação Trabalho e Desenvolvimento**, objetivando estabelecer cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização do Decreto nº 87.497/82 que regulamenta a Lei 6.494/77, a Instrução Normativa nº 5, de 25/04/97, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, e do modelo de enquadramento das diretrizes curriculares, do Conselho Nacional de Educação, criado para atender às implantação do modelo pedagógico apontado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20/12/1996, relacionada ao Estágio de estudantes de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de integração ao meio social e do trabalho de Iniciação à Pesquisa e à Docência e de Profissionalização, que complementa o processo ensino aprendizagem.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 79/2003**

**EMENTA:** Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio para estágio, celebrado entre a UFF e o *Município de Bom Jesus do Itabapoana*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 122/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000713/03-35,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio para Estágio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o **Município de Bom Jesus do Itabapoana**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área de *Serviço Social*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
\* \* \* \* \*

**RESOLUÇÃO Nº 80/2003**

**EMENTA:** Ratificação dos atos do Magnífico Reitor no que se relaciona ao Convênio nº 150/2002 celebrado entre a UFF e a *União, representada pela Ministério da Educação Superior e o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 150/2002*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 115/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001180/03-17,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio nº 150/2002** com a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, objetivando apoio financeiro para contratação de serviços necessários para a modernização da capacidade instalada do campus da UFF e em 23 de dezembro de 2002, e ao **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 150/2002**, objetivando alterar a *clausula Terceira da Vigência*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
\* \* \* \* \*

**RESOLUÇÃO Nº 81/2003**

**EMENTA:** Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a UFF e o *Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBCT.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 124/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000684/03-10,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o **Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBCT.**

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 82/2003**

**EMENTA:** Termo Aditivo ao Convênio de nº 003/2000 celebrado, em 29/08/2000, entre a UFF e a *Fundação Municipal de Saúde de Niterói.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 116/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030153/03-43.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo ao Convênio de nº 003/2000 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói**, objetivando a doação de Ossos Cadavéricos/Esqueletos existentes no Ossário Geral do Cemitério Maruí, localizado no Barreto/Niterói, para estudos na preparação de aulas práticas e pesquisas desenvolvidas no Departamento de área médica, odontologia e outros cursos ministrados pela UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 83/2003**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia Química.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010066/03-70,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Química a disciplina abaixo relacionada:

**MATÉRIA****DISCIPLINAS**

1 - Engenharia do Meio Ambiente

1.1 – Controle Ambiental

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
\* \* \* \* \*

**RESOLUÇÃO Nº 84/2003**

**EMENTA:** Altera a Resolução nº 32/00, do CEP, que estabelece o Currículo Pleno do curso de Graduação em Ciências Biológicas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000837/03-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica alterada a Resolução nº 32/00, deste Conselho, que estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, considerando a necessidade de ajuste curricular, face a Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação básica em nível superior.

**Art.2º**- O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura compreende as matérias e disciplinas obrigatórias e optativas abaixo relacionadas:

**OBRIGATÓRIAS****FORMAÇÃO ESPECÍFICA****MATÉRIA(S)****DISCIPLINA(S)**

1- Química

1.1- Fundamentos de Química

2- Física

2.1- Fundamentos de Física para Biologia

3- Matemática	3.1- Complementos de Matemática XVII
4- Botânica	4.1- Algas, Fungos, Briófitas e Pteridófitas 4.2- Vegetais Superiores 4.3- Anatomia Vegetal 4.4- Fisiologia Vegetal
5- Embriologia	5.1- Embriologia V
6- Zoologia	6.1- Protistas, Acelomados e Pseudocelomados 6.2- Artrópodes 6.3- Invertebrados Celomados 6.4- Cordados
7- Histologia	7.1- Histologia V
8- Bioquímica	8.1- Bioquímica
9- Bioética	9.1- Bioética
10- Citologia	10.1- Biologia Celular
11- Biofísica	11.1- Biofísica Celular
12- Imunologia	12.1- Imunologia
13- Fisiologia	13.1- Fisiologia Comparada
14- Genética	14.1- Genética
15- Microbiologia	15.1- Microbiologia
16- Parasitologia	16.1- Parasitologia
17- Evolução	17.1- Evolução
18- Estatística	18.1- Estatística Básica
19- Radiobiologia	19.1- Radiobiologia II
20- Ecologia	20.1- Ecologia Geral
21- Português	21.1- Redação Científica

#### FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

#### MATÉRIAS

#### DISCIPLINAS

1- Fisiologia	1.1- Fisiologia Humana
2- Anatomia	2.1- Anatomia VI
3- Prática de Ensino	3.1- Instrumentação para o Ensino de Ciências 3.2- Instrumentação para o Ensino de Biologia 3.3- Instrumentação em Educação Ambiental 3.4- Instrumentação para Prática de Ensino 3.5- Tópicos Especiais em Biologia 3.6- Iniciação à Docência I 3.7- Iniciação à Docência II 3.8- Iniciação à Docência III 3.9- Iniciação à Docência IV

4- Estágio Supervisionado	4.1- Práticas Pedagógicas e Contexto Escolar I	
	4.2- Práticas Pedagógicas e Contexto Escolar	II
	4.3- Práticas Pedagógicas e Contexto Escolar	III
	4.4- Práticas Pedagógicas e Contexto Escolar	IV

### OPTATIVAS

#### MATÉRIAS

#### DISCIPLINAS

1- Educação	1.1- Tópicos Especiais em Sociologia da Educação	
	1.2- Tópicos Especiais em Psicopedagogia	
	1.3- Biologia e Educação	
	1.4- Psicologia da Educação e Construção do Conhecimento Científico	
	1.5- Economia Política da Educação	
	1.6- Política Educacional	
	1.7- Psicologia da Educação V	
2- Microbiologia	2.1- Microbiologia Ambiental	
	2.2- Microbiologia do Petróleo	
	2.3- Micropaleontologia Marinha	
3- Ecologia	3.1- Poluição de Ecossistemas Marinhos	
	3.2- Análise de Dados Ecológicos	
	3.3- Produtos Naturais Marinhos	
	3.4- Avaliação de Impactos Ambientais	
	3.5- Conservação e Manejo de Ecossistemas Marinhos	
4- Biologia	4.1- Elementos de Maricultura	
5- Oceanografia	5.1- Oceanografia Química	
6- Geologia	6.1- Introdução à Geologia Marinha	
7- Bioquímica	7.1- Neuroquímica	
	7.2- Biotecnologia	
	7.3- Bioenergética	
	7.4- Estrutura e Função de Proteína	
8- Citologia	8.1- Patologia Celular	
	8.2- Morte Celular Programada	
9- Imunologia	9.1- Desenvolvimento do Sistema Imunológico	
	9.2- Técnicas em Imunologia	
	9.3- Biologia do Sistema Imunológico	
	9.4- Imunologia das Doenças Infecciosas	
10- Neurobiologia	10.1- Fundamentos de Neurobiologia	
	10.2- Fatores Tróficos em Neurobiologia	
	10.3- Cronometria Mental	
	10.4- Neurobiologia dos Processos Cognitivos	
	10.5- Desenvolvimento e Plasticidade do Sistema Nervoso Central	
11- Bioterismo	11.1- Animais de Laboratório	
12- Epsistemologia	12.1- Biologia do Conhecimento	

13- Parasitologia	13.1- Interação Parasito/Vetor
14- Estatística	14.1- Análise de Dados 14.2- Pesquisa e Experimentação 14.3- Métodos Estatísticos Aplicados à Qualidade Total
15- Atividades Acadêmicas Curriculares	15.1- Iniciação à Pesquisa I 15.2- Iniciação à Pesquisa II 15.3- Iniciação à Pesquisa III 15.4- Iniciação à Pesquisa IV 15.5- Atividades em Extensão I 15.6- Atividades em Extensão II 15.7- Atividades em Extensão III 15.8- Atividades em Extensão IV

**Art.3º**- Ao final do curso o aluno deverá apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso – Monografia.

**Art.4º** - O Currículo de que trata esta resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2.965 horas para as disciplinas obrigatórias e 540 horas para as disciplinas optativas.

**Parágrafo 1º**- Da carga horária destinada às disciplinas optativas, 200 horas deverão ser cumpridas através de disciplinas ligadas à matéria Atividades Acadêmicas Curriculares.

**Parágrafo 2º**- Poderá ser cursada como disciplina optativa, além do elenco estabelecido nesta Resolução, quaisquer das disciplinas pertencentes ao Núcleo de Formação Complementar da Habilitação Bacharelado em Biologia Marinha.

**Parágrafo 3º**- A integralização total será 3.505 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

Mínima: 8 semestres

Máxima: 12 semestres

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e se aplicará a todos os alunos da Habilitação Licenciatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 85/2003**

**EMENTA:** Alteração curricular do Curso de Especialização em Marketing Empresarial, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, subordinado ao CES.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020076/03-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Marketing Empresarial compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias**

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Ambiente de Marketing				24
Comunicação Organizacional				12
Antropologia do Consumo				24
Database MKT, .Sistemas de Informações e Pesquisa de Marketing				24
Globalização, Marketing Internacional e Corporativo				12
Matemática Financeira				24
Finanças Corporativas				24
Formação de Preços de Vendas				12
Logística e Canais de Distribuição				24
Comunicação com o Mercado				24
Gerência de Produtos, Marcas e Desenvolvimento de Mercado				24
Marketing de Serviços, CRM e Endomarketing				24
E-Commerce				12
Gerência de Vendas				24
Planejamento Estratégico				24
Metodologia da Pesquisa Científica				24
Marketing Pessoal				24
TCC – Plano de MKT				24
<b>Total</b>				<b>384</b>

**Disciplina Optativa**

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia do Ensino Superior Opcional				60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 384 (*trezentos e oitenta e quatro horas*), podendo ser completado com a disciplina optativa.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 01(*hum*) semestre
- b) máxima: 02 (dois) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (humr) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
 Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
 Reitor  
 # # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 86/2003**

**Ementa:** Alteração curricular do Curso de Especialização em Gastroenterologia, da Faculdade de Medicina, subordinado ao CCM.

o CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031632/02-04,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do curso de Especialização em Gastroenterologia compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	T	P/TP	ES/TO	
Aparelho Digestivo Superior	4	1TP		60
Aparelho Digestivo Inferior	2	1TP		30
Hepatologia	4	1TP		60
Pâncreas	2	1TP		30
Peritônio e outras Patologia Abdominais	2	1TP		30
Endoscopia Digestiva I	4	1TP		60
Endoscopia Digestiva II	4	1TP		60
Endoscopia Digestiva III	4	1tp		60
Endoscopia Digestiva IV	4	1TP		60
Gastroenterologia Pediátrica	4	1TP		60
Didática do Ensino Superior	4	1TP		60
Metodologia da Pesquisa Científica	2	1TP		30
Estágio avançado em Endoscopia I			2TO	90
Estágio Avançado em Endoscopia II			2TO	90
Estágio Avançado em Endoscopia III			2TO	90
Estágio Avançado em Endoscopia IV			2TO	90
Estágio Supervisionado em Gastroenterologia I			4ES	180
Estágio Supervisionado em Gastroenterologia II			3ES	135
Estágio Supervisionado em Gastroenterologia III			4ES	180
Estágio Supervisionado em Gastroenterologia IV			3ES	135
Estágio Avançado em Endoscopia Pediátrica I			4TO	180
Estágio Avançado em Endoscopia Pediátrica II			4TO	180
Monografia			8TO	120
Totais	4 0	12	38	2.070

**Art. 2º** - O currículo que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2.070 (duas mil e setenta horas) horas; 40 (quarenta) créditos teóricos, 12 (doze) créditos teórico-prático, 14 (quatorze) créditos de estágio supervisionado e 24 (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado.

**Art. 3º** - o curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 4(quatro) semestres
- b) máxima: 6(seis) semestres

**§1º** - Na duração máxima estão incluídos os 2(dois) períodos de trancamento aos quais os alunos tem direito

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para a conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2(dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:  
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N° 87/2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n° 23069.001951/03-68,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Considerar para fins de inscrição em processo seletivo de ingresso, através da modalidade de Transferência, especificamente, nos cursos de Engenharia Civil, Matemática e Produção Cultural, candidatos oriundos dos cursos de graduação, definidos pelas respectivas coordenações, e que tenham cumprindo, na sua instituição de origem, carga horária mínima, conforme quadro abaixo:

<b>CURSO UFF</b>	<b>CURSO DE ORIGEM</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA</b>
Engenharia Civil	Matemática, Física, Ciência da Computação, Arquitetura e Engenharias	720 horas
Matemática	Astronomia, Ciência da Computação (Informática), Engenharia, Física, Química e Estatística	600 horas
Produção Cultural	Artes Cênicas, Artes Plásticas, Música, Dança, Produção e Marketing Cultural, Audiovisual, Comunicação (nas habilidades: "Ciência" e "Produção em Comunicação e Cultura").	600 horas

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**INDICAÇÃO Nº 01/2003**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro FLAVIO ALVES SERAFINI, MARCELO PUERTAS, MARIA RACHEL JASMIM AGUIAR, THIAGO MELO, PEDRO PESSOA e EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR.

**“Entendendo a importância para o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro, do processo de interiorização da Universidade Federal Fluminense, e que a noção fundante da construção do conhecimento da Universidade se baseia no ensino, na pesquisa e na extensão.**

**O Conselho Universitário indica aos responsáveis pelo processo de interiorização da Universidade que, considerem tanto para esta quanto para as instâncias do poder público incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão nestas referidas unidades.**

**Neste sentido, é fundamental que nos próximos convênios encaminhados, assim como nas revisões dos convênios já existentes, haja a inclusão de destinação de verbas para bolsas e estímulos à pesquisa e extensão”.**

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em Exercício

\* \* \* \* \*

**INDICAÇÃO Nº 02/2003**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro ALMIR CEZAR BASPTISTA FILHO e PEDRO PESSOA.

**“Indica à Administração Superior Executiva que”:**

**- Pleiteie junto ao Ministério da Educação e Cultura, rubricas específicas para atividades de interiorização nas Instituições Federais de Ensino Superior”.**

**- No estabelecimento de novos convênios de interiorização da Universidade haja, no termo contratual, contrapartidas de investimentos em melhoramentos em infra-estrutura pelo conveniado”.**

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em Exercício

\* \* \* \* \*

**INDICAÇÃO Nº 03/2003**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro HUMBERTO FERNANDES MACHADO, em nome do CONSEG.

**“Considerando os recentes acontecimentos no Instituto de Biologia, que culminaram com a perda da vida de um aluno de enfermagem;  
considerando ainda, a inexistência na UFF de atendimento de urgência/emergência estruturado para atender sua comunidade.**

**Indicamos, com base em decisão do CONSEG, que a Administração Central encaminhe providências, no sentido de dotar a Universidade de dispositivos capazes de pronto-atendimento de urgências médicas de sua comunidade”.**

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em Exercício

\* \* \* \* \*

**INDICAÇÃO Nº 04/2003**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelos Conselheiros CARLOS ALBERTO SERRANO FERREIRA, EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, VICTOR DE WOLF RODRIGUES MARTINS, FLAVIO ALVES SERAFINI, DANIEL ANGELIM, MARIA RACHEL JASMIM DE AGUIAR, CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT FILHO e ALMIR CEZAR BAPTISTA FILHO.

Indica aos Centro de Estudos Gerais e Centro de Estudos Sociais Aplicados que criem comissões paritárias compostas por professores e estudantes e avaliem, no prazo de 60 (sessenta) dias a possibilidade de criação de cursos noturnos de licenciatura e bacharelado com vistas ao próximo ano, bem como aumento de vagas, tendo sempre como perspectiva a garantia da qualidade e indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos referidos cursos.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em Exercício

\* \* \* \*

**INDICAÇÃO Nº 05/2003**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro RICARDO CAVALIERI.

Indica ao Presidente do Conselho Universitário que seja enviada correspondência a todos os Conselheiros, cientificando-os das sanções previstas no Regimento do CUV, para a hipótese de falta reiterada às sessões ordinárias e extraordinárias.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em Exercício

#####

